



PROJETO DE LEI Nº 3.201, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder
Executivo a abrir
Crédito Suplementar
ao Orçamento Anual
do Distrito Federal
no valor de
R\$ 3.816.830,00 (três
milhões, oitocentos e
dezesseis mil,
oitocentos e trinta
reais).**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Anual do Distrito Federal - Lei nº 2.867, de 8 de janeiro de 2002 - no valor de R\$ 3.816.830,00 (três milhões, oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e trinta reais) para atender às programações orçamentárias constantes dos anexos III e IV.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão; nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - do excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados, no valor de 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais);

II - da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 3.665.830,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais), conforme anexo II.



Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Os atos de abertura de créditos suplementares em favor da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal ficam convalidados, na forma do Decreto nº 23.279, de 11 de outubro de 2002.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2002.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2002.

(Republicado por ter saído com incorreção no DCL de 04/12/2002)